PROJETO DE LEI Nº 08/2023

"Concede reajuste à remuneração dos profissionais do magistério em Bocaina de Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste no percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município de Bocaina de Minas, adequando-o ao piso nacional destes profissionais, fixado em R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Anual Municipal, bem assim conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativamente desde 01/01/2023.

Bocaina de Minas/MG, 10 de maio de 2023.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91

Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 11/05/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 08/2023 que ***"Concede reajuste à remuneração dos profissionais do magistério em Bocaina de Minas e dá outras providências".***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

No ponto, frisa-se que segue anexo o impacto financeiro da medida, conforme ordena a Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas a garantir a legalidade da alteração pretendida.

Assim, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal submeteu o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa. Esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Bocaina de Minas/MG, 10 de maio de 2023.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.866-91

Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal